
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.º: 20190001004275

DE: 16/5/2019

INTERESSADO: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP -CERES

ASSUNTO: Relatório

PARECER CEE/CEP N. 124/2019

Histórico

A Sr^a. Ivânia Maria Barreto Ayres, Coordenadora Regional de Educação, situado na Praça Cívica, município de Ceres, encaminha a este Conselho o Relatório do Curso de “**Língua Brasileira de Sinais - módulos I, II e III**” com carga horária de 50 horas cada módulo e do Curso “**Braille, Sorobã e Noções Básicas de orientação e Mobilidade e Atividades de Vida Diária**”, com carga horária de 120 horas total, para a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício nº 17/2019, fl. 2;
- Resolução CEE/CLN Nº. 14/2018, fls.03/04;
- Parecer CEE/CEP N. 14/2018, fls.05/08;
- Planilha do Cadastro no moodle, fls. 09/10;
- Notas, frequência e relatório do módulo I, fls.11/20;
- Notas, frequência e relatório do módulo II, fls.21/29;
- Notas, frequência e relatório do módulo III, fls.30/;
- Notas, frequência e Relatório final do Curso “Braille, Sorobã e Noções Básicas de Orientação e mobilidade e Atividades de vida Diária”, fls.50/58.

Análise

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 20190001004275

DE: 16/5/2019

INTERESSADO: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP -CERES

ASSUNTO: Relatório

O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP – Unidade de Ceres foi autorizado a oferecer o curso “Língua Brasileira de Sinais” /LIBRA, por meio da Resolução CEE/CEP Nº. 14, de 08 de fevereiro de 2018.

Já o curso “Braille, Sorabã, Noções Básicas de Orientação e Mobilidade e Atividades de Vida Diária” foi autorizado pela Resolução CEE/CEP N. 47, de 06 de julho de 2017, ambas as resoluções tem a determinação de que a instituição envie relatório final do curso autorizado a este Conselho.

Foi anexado aos autos o relatório com a relação dos professores, conteúdos, carga horária desenvolvida, notas e frequências dos cursistas.

O Curso de “Língua Brasileira de Sinais” foi destinado a professores da rede pública de educação e comunidade em geral.

O referido curso foi ministrado de janeiro a abril de 2019 em três módulos com uma carga horária de 50 (cinquenta) horas cada módulo.

Foram inscritos no Módulo I 41 (quarenta e um) cursistas com 100% de aprovação, à fl.17.

No módulo II desse curso foram inscrito e aprovados 32 (trinta e dois) alunos. Já no módulo III foram inscritos 28(inscritos) com todos os cursistas aprovados.

O Curso de “” Braille, Sorabã, Noções Básicas de Orientação e Mobilidade e Atividades de Vida Diária” foi destinado a professores da rede pública e comunidade em geral. O curso foi ministrado de 12 de setembro de 2018 até 24 de abril de 2019.

Foram inscrito nesse curso 18 (dezoito) cursistas dos quais 10 (dez) foram aprovados e 8(oito) desistentes.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 20190001004275

DE: 16/5/2019

INTERESSADO: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP -CERES

ASSUNTO: Relatório

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

“-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”

(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente a análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Voto

PÂMELLA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 20190001004275

DE: 16/5/2019

INTERESSADO: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP -CERES

ASSUNTO: Relatório

Diante do exposto e, considerando que o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP – Unidade de Ceres, apresenta condições necessárias para o funcionamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada, vota-se por:

- **Aprovar** o Relatório dos Cursos “**Língua Brasileira de Sinais – Módulos I, II e III**”, com carga horária de 50 horas cada módulo e “**Braille, Sorabã, Noções Básicas de Orientação e Mobilidade e Atividades de Vida Diária**”, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, média mínima de 7,0 (sete) e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- **Autorizar** o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP – Unidade Ceres a expedir os certificados aos 101 cursistas aprovados no curso “**Língua Brasileira de Sinais**” e aos 10 aprovados no curso “**Braille, Sorabã, Noções Básicas de Orientação e Mobilidade e Atividades de Vida Diária**”
- **Recomenda-se** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 20190001004275

DE: 16/5/2019

INTERESSADO: Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez e Centro de Apoio Pedagógico e Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAS/CAP -CERES

ASSUNTO: Relatório

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.


Júlia Lemos Vieira

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR <u>unanimidade</u>	_____
NA SESSÃO <u>ordinária</u>	_____
VOTO N. <u>184/2019</u>	_____
GOIÂNIA, <u>02</u> de <u>agosto</u> de <u>2019</u>	_____
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>	_____